

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº 075, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (DLA) PARA LIGAÇÃO DE PONTO DE LUZ ELÉTRICA**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Municipal nº 707/2019 e demais legislações pertinentes:

CONSIDERANDO que o pedido de ligação de ponto de luz elétrica é para fins exclusivamente residenciais, sem implicar impacto ambiental significativo;

CONSIDERANDO que a instalação de pontos de energia elétrica em zonas rurais pode ser isenta de licença ambiental, pois se enquadrada como atividade de impacto insignificante, com base na Resolução CONAMA nº 237/1997 e na Lei Complementar nº 140/2011;

CONSIDERANDO que no contexto rural, a ligação elétrica em residências para uso doméstico não é considerada uma atividade com impacto ambiental significativo, desde que não envolva desmatamento, construção de linhas de transmissão extensas ou instalações industriais;

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade e o compromisso de assegurar o acesso à energia elétrica como direito fundamental dos cidadãos;

CONSIDERANDO análise prévia do cenário onde será realizada a ligação elétrica, feita por esta Secretaria, recomendando a dispensa de licença ambiental para a instalação em questão;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensada a necessidade de obtenção de licença ambiental para a instalação de um ponto de luz elétrica no **SÍTIO MANDACARU, REGIÃO DO BAIXIO**, propriedade localizada zona rural do Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pertencente à Sra. **LUISA ALVES DA SILVA, CPF nº 040.103.315-50**, residente no endereço **Rua Castro Alves nº 49, Boa Vista do Tupim-BA**.

Art. 2º - A dispensa de licença ambiental não exime a requerente do cumprimento das demais legislações aplicáveis, inclusive normas de segurança e diretrizes técnicas estabelecidas pela concessionária de energia elétrica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 28 de março de 2025.

Aline Lisboa Oliveira

ALINE LISBOA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

S/

SAVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim